



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde  
Av. Pará, 1720, Bloco 2H, Sala 11 - Bairro Umarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3225-8628 - www.ppcsa.famed.ufu.br - ppcsa@famed.ufu.br



## RETIFICAÇÃO

Processo nº 23117.073530/2022-89

Interessado: Yara Cristina de Paiva Maia, Diretoria de Pós-Graduação, Divisão de Apoio à Pós-Graduação

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, retifica o Edital PPCSA/FAMED/UFU nº 12/2022 (SEI nº 3975783) da seguinte forma:

### 5.1.3 Segunda etapa: **ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE – Eliminatória e Classificatória**

#### **ONDE SE LÊ:**

5.1.3.1 O Anexo VI e os documentos comprobatórios do currículo deverão ser numerados e dispostos exatamente na sequência de citação da Tabela de Pontuação para Avaliação do Curriculum Vitae (Anexo VI). Somente os documentos pontuados no mesmo deverão ser anexados. Na análise do *Curriculum Vitae* dos candidatos, será considerada a produção intelectual somente dos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente, ou seja, janeiro de 2018 até o momento da inscrição do Processo Seletivo em 2022. A única exceção de tempo de aceite de documentos ocorre para a pontuação de aluno participante de programas institucionais de nível superior (PIBIC, IC, PIBEG, PET, PEIC, PIBID, etc), o qual deve ter sido realizado durante a graduação, à qualquer tempo e por período mínimo de um ano (conforme Anexo VI). Os documentos comprobatórios deverão ser anexados na mesma sequência em que foram informados no Anexo VI. O Anexo VI deverá ser preenchido e incluído mesmo que o candidato tenha pontuação igual a zero. A avaliação do *Curriculum Vitae* seguirá os indicadores descritos no Anexo VI. Os candidatos poderão atingir a nota máxima de 30 (trinta) pontos na análise do currículo.

#### **LEIA-SE:**

5.1.3.1 O Anexo VI e os documentos comprobatórios do currículo deverão ser numerados e dispostos exatamente na sequência de citação da Tabela de Pontuação para Avaliação do Curriculum Vitae (Anexo VI). Somente os documentos pontuados no mesmo deverão ser anexados. Na análise do *Curriculum Vitae* dos candidatos, será considerada a produção intelectual somente dos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente, ou seja, janeiro de 2018 até o momento da inscrição do Processo Seletivo em 2022. A única exceção de tempo de aceite de documentos ocorre para a pontuação de aluno participante de programas institucionais de nível superior (PIBIC, IC, PIBEG, PET, PEIC, PIBID, etc), o qual deve ter sido realizado durante a graduação, à qualquer tempo e por período mínimo de nove meses (conforme Anexo VI). Os documentos comprobatórios deverão ser anexados na mesma sequência em que foram informados no Anexo VI. O Anexo VI deverá ser preenchido e incluído mesmo que o candidato tenha pontuação igual a zero. A avaliação do *Curriculum Vitae* seguirá os indicadores descritos no Anexo VI. Os candidatos poderão atingir a nota máxima de 30 (trinta) pontos na análise do currículo.

ANEXO VI - *Análise do Curriculum Vitae*

## ONDE SE LÊ:

Item A	Aluno participante de programas institucionais de nível superior (Ex. PIBIC, IC, PIBEG, PET, PEIC, PIBID) durante a graduação. Período mínimo de 12 meses (5,0 pontos por item). -Pontuação máxima de 10,0 pontos no item A. - Neste item não será imposto limite de tempo para validação.	Ano	Tipo (Ex. PIBIC)	Página	Pontuação
1					
2					
<b>Pontuação Item A:</b>					

## LEIA-SE:

Item A	Aluno participante de programas institucionais de nível superior (Ex. PIBIC, IC, PIBEG, PET, PEIC, PIBID) durante a graduação. Período mínimo de 9 meses (5,0 pontos por item). -Pontuação máxima de 10,0 pontos no item A. - Neste item não será imposto limite de tempo para validação.	Ano	Tipo (Ex. PIBIC)	Página	Pontuação
1					
2					
<b>Pontuação Item A:</b>					

Uberlândia, 14 de outubro de 2022.

YARA CRISTINA DE PAIVA MAIA  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde  
Portaria R nº 3020/2021



Documento assinado eletronicamente por **Yara Cristina de Paiva Maia, Coordenador(a)**, em 14/10/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4001206** e o código CRC **A3077B35**.